



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves  
PL 292/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Edil Roberto Freitas que dispõe sobre o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao uso de animais de suporte emocional em espaços públicos e privados de uso coletivo no Município de Sorocaba e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer pela **ilegalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos a Lei Municipal nº 8.354, de 2007, que dispõe sobre o controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no Município de Sorocaba, já prevê, em seu Art. 19-A, o direito de acompanhamento por cães de assistência às pessoas com deficiência, o que, à luz do Art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 12.764, de 2012, abrange também os indivíduos com Transtorno do Espectro Autista.

Assim, a existência de Lei vigente acerca do mesmo assunto ocasiona a ilegalidade da proposição, uma vez que **o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a lei posterior vise revogar, alterar ou complementar a lei anterior, básica, e isso seja feito sempre de forma expressa, quer especificando qual o dispositivo ou norma a ser revogada ou efetuando alterações ou complementações sempre no próprio texto da lei básica.

Ante o exposto, **o PL é ilegal** pela vigência da Lei Municipal nº 8.354, de 2007.

S/C., 29 de abril de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380033003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003900370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 06/05/2025 16:49

Checksum: **5217127598873A0D1078DA05FBA09E9B5204EAC1791FD49A0E761B08115EF57E**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 07/05/2025 09:27

Checksum: **ECDF5F63A87D55CD2B8195549AE8F713FB7ACF661127142EE96382A568B3603B**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 07/05/2025 09:32

Checksum: **15ADBDA2C4CD541D26812EA4B23F4A47C2226601745167958B0818F952275CC3**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380033003900370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.